Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

TERMO DE USO

1. ACEITAÇÃO DO TERMO DE USO

O presente Termo de Uso se refere a um contrato de adesão firmado entre o usuário e o fornecedor deste serviço, o Ministério das Cidades, localizado em Setor de Grandes Áreas Norte, 906 Módulo F, Bloco A, Ed. Celso Furtado, sala 205 Brasília/DF.

O uso deste serviço está condicionado à **aceitação** dos termos e das políticas associadas. O usuário deverá ler tais termos e políticas, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Uso e se comprometer a cumprí-las.

Ao utilizar o serviço, o usuário manifesta estar **de acordo** com relação ao conteúdo deste Termo de Uso e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas.

2. DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

Agente público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem re-

muneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pú-

blica, direta e indireta.

Agentes de Estado: Inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus

agentes públicos.

Códigos maliciosos: São qualquer programa de computador, ou parte de um pro-

grama, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sis-

temas e/ou redes de computadores.

Sítios e aplicativos: Sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços

e conteúdos disponibilizados.

Terceiro: Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um

contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.

Internet: Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estrutu-

rado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por

meio de diferentes redes.

Usuários: (ou "Usuário", quando individualmente considerado): Todas as

pessoas naturais que utilizarem o serviço (citar o serviço).

3. ARCABOUÇO LEGAL

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

O arcabouço legal aplicável ao serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública** compreende os seguintes atos legislativos e normativos:

Lei nº 12.955, de 23 de abril de 2014 - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Lei de Acesso à Informação Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei nº 13.744, de 11 de maio de 2017 - Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 - Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2016 - Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Lei nº 13.845, de 14 de novembro de 2012 - Lei nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 - Lei nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 - Lei nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 - Lei nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Lei nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2018 - Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2018 - Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2018 - Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2018 - Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2019 - Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 - Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 - Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 - Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 - Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 - Regulamenta a condições para aprovação os projetos de investimento o encerto nº 2.8874, de 11 de outubro de 2016 - Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 - Regulamenta a condições para aprovação dos projetos de investimento de projetos de junes de 2016 - Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 - Regulamenta a condições para aprovação dos projetos de investimento de proje		
deral. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os di reito fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN). Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2012 Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Decreto nº 20.637, de 26 de dezembro de 2018 Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2011 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2011 Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2011 Decreto nº 9.687, de 26 de junho de 2011 Decreto nº 9.698, de 11 de outubro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Decreto nº 2.690, de 4e agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2011 Decreto nº 2.690, de 4e agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2014, de 2002 Decreto nº 2.690, de 4e agosto de 1997, que regulamenta o disposto comprometer a segurança nacional. Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica, e dá outras providências. Regulamenta as condições para aprovação dos pr		
usuário dos serviços públicos da administração pública. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Normas complementares do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência (GSI/PR) Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Normas complementares do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência (GSI/PR) Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2014 Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que específica, e dá outras providências. Regulamenta a condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de in		
meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privadade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Dispõe sobre a identificação Civil Nacional (ICN). Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de Segurança da Informação da Presidência (GSI/PR) Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2011 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2011 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2011 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2011 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2011 Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 Dispõe sobre a identificação Civil Nacional (ICN). Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 Lei nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados. Disciplinam a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências. Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, o altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional. Dispõe sobre a informação criminal de delitos informáticos. Dispõe sobre a informação comprioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovaçã	Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017	
Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que dispõe sobre o acesso a informações previsto na Constituição. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 Regulamenta procedimentos para credenciamento de seguraça e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Normas complementares do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência (GSI/PR) Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica, e dá outras providâncias. Regulamenta os requisitos e os procedimentos para refeito do disposto no art. 24 de junho de 2011, e revoga o Decreto nº 12.431, de 24 de junho de 2011 Portaria MDR nº 265 de 12 de fevereiro Regulamenta os requisitos e os procedimentos para		meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
ral. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que dispõe sobre o acesso a informações previsto na Constituição. Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Normas complementares do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência (GSI/PR) Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da Informação, dispõe sobre a povernança da segurança da Informação da Informação povernança da Informação da Informação da Informação povernança da Informação da Info	Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017	Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN).
(Lei de Acesso à Informação), que dispõe sobre o acesso a informações previsto na Constituição. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados. Normas complementares do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência (GSI/PR) Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica, e dá outras providências. Regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. Portaria MDR nº 265 de 12 de fevereiro (Lei de Acesso à Informação acorsituação cos sobre o Autras providências en castro de informação, e da doutras providências. Regulamenta os requisitos e os procedimentos para		
rança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 Normas complementares do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência (GSI/PR) Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2011 Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 Portaria MDR nº 265 de 12 de fevereiro Regulamenta os requisitos e os procedimentos para		(Lei de Acesso à Informação), que dispõe sobre o acesso a
no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados. Normas complementares do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência (GSI/PR) Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 Decreto nº 2.265 de 12 de fevereiro Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011. Regulamenta os requisitos e os procedimentos para	•	rança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Cre-
de Segurança da Informação da Presidência (GSI/PR) Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica, e dá outras providências. Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 Regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e revoga o Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011. Portaria MDR nº 265 de 12 de fevereiro Regulamenta os requisitos e os procedimentos para	· ·	no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança
põe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos. Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica, e dá outras providências. Regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e revoga o Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011. Portaria MDR nº 265 de 12 de fevereiro Regulamenta os requisitos e os procedimentos para	de Segurança da Informação da Presi-	cações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e
Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica, e dá outras providências. Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 Regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e revoga o Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011. Portaria MDR nº 265 de 12 de fevereiro Regulamenta os requisitos e os procedimentos para		põe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacio-
rações que especifica, e dá outras providências. Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 Regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e revoga o Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011. Portaria MDR nº 265 de 12 de fevereiro Regulamenta os requisitos e os procedimentos para		Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.
investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e revoga o Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011. Portaria MDR nº 265 de 12 de fevereiro Regulamenta os requisitos e os procedimentos para		rações que especifica, e dá outras providências.
Portaria MDR nº 265 de 12 de fevereiro Regulamenta os requisitos e os procedimentos para	·	investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e revoga
		Regulamenta os requisitos e os procedimentos para

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

considerados como prioritários na área de infraestrutura para o setor de iluminação pública, para efeito do disposto no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 2º da Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na aprovação, pelo Ministério das Cidades, de empreendimentos prioritários em iluminação pública que se enquadram nos benefícios previstos no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que diz respeito à redução de alíquota de Imposto de Renda para o investidor que adquirir debêntures, FDIC's (Fundo de Direitos Creditórios ou Fundo de Recebíveis) e CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) emitidos por concessionárias ou subconcessionárias, ou ainda por suas controladoras.

No âmbito deste Ministério, a Portaria MDR nº 265 de 12 de fevereiro de 2021 regulamenta os requisitos e os procedimentos para aprovação e acompanhamento de projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura para o setor de iluminação pública, para efeito do disposto no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Permite-se cadastrar para aprovação como projeto prioritário, proposta na modalidades expansão e/ou modernização, que consiste em execução de obras e serviços de engenharia necessários à expansão e/ou atualização da tecnologia de iluminação pública e/ou outras melhorias na infraestrutura da rede de iluminação pública.

Serviço público voltado para pessoas jurídicas, constituídas sob a forma de Sociedades por Ações, concessionárias de serviços de iluminação pública, ou também por suas sociedades controladoras, de modo a se enquadrarem nos benefícios previstos no art. 2º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

5. DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO

De acordo com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos básicos do usuário:

- I. Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- II. Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- III. Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV. Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- V. Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
- VI. Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
 - a. horário de funcionamento das unidades administrativas;
 - b. serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

- c. acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d. situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
- e. valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

6. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

Quais são as obrigações dos usuários que utilizam o serviço?

O usuário se responsabiliza pela precisão e pela veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência deles poderá implicar a impossibilidade de se utilizar o serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública.**

Durante a utilização do serviço, a fim de resguardar e de proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros.

O login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado. Ele se compromete em manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido após o ato de compartilhamento.

O usuário do serviço é responsável pela atualização dos seus dados pessoais e pelas consequências em caso de omissão ou erros nos dados fornecidos.

O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários; de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual; de sigilo; e de personalidade), que sejam causados à Administração Pública, a qualquer outro Usuário, ou ainda a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Política de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.

O Ministério das Cidades não poderá ser responsabilizado pelos seguintes fatos:

- a) Equipamento infectado ou invadido por atacantes;
- b) Equipamento avariado no momento do consumo de serviços;
- c) Proteção do computador;
- d) Proteção das informações baseadas nos computadores dos usuários;
- e) Abuso de uso dos computadores dos usuários;
- f) Monitoração clandestina do computador dos usuários;
- g) Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;
- h) Perímetro inseguro.

Em nenhuma hipótese, a Administração Pública Federal será responsável pela instalação, no equipamento do Usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo Usuário.

7. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quais são as responsabilidades da Administração Pública com meus dados?

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

A Administração Pública se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

A Administração Pública poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais. Caso ocorra, a Administração Pública notificará os titulares dos dados, salvo quando o processo estiver em segredo de justiça.

8. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A Política de Privacidade estabelecida pelo **Ministério das Cidades** e utilizada pelo serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública** trata da utilização de dados pessoais.

Essa Política específica faz parte de forma inerente do presente Termo de Uso, ressaltando-se que os dados pessoais mencionados por esse Serviço serão tratados nos termos da legislação em vigor.

Para mais informações acesse nossa política de privacidade em https://www.gov.br/pt-br/termos-de-uso.

9. MUDANÇAS NO TERMO DE USO

Este Termo de Uso pode ser alterado?

A presente versão **1.0** deste Termo de Uso foi atualizada pela última vez em: **08/02/2024**.

O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública,** seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração e/ou atualização do Termos de Uso e da Política de Privacidade passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.

10. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Em caso de dúvidas relacionadas ao serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública**, entre em contato através dos nossos canais de atendimento:

Contato: Plataforma Fala.BR

11. FORO

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

Este Termo será regido pela legislação brasileira. Qualquer reclamação ou controvérsia com base neste Termo será dirimida exclusivamente pela comarca/seção judiciária de Brasília/DF. Sem prejuízo de qualquer outra via administrativa ou judicial disponível, todos os titulares de dados pessoais têm direito a apresentar reclamação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão deste documento, nesta Política de Privacidade, consideram-se:

Agentes de tratamento: O controlador e o operador.

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no

momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta,

a um indivíduo.

Autoridade Nacional: Órgão da administração pública responsável por zelar,

implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em

todo o território nacional.

Banco de Dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido

em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou

físico.

Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o

titular concorda com o tratamento de seus dados

pessoais para uma finalidade determinada.

Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado,

a quem competem as decisões referentes ao

tratamento de dados pessoais.

Dado Anonimizado: Dado relativo a um titular que não possa ser

identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu

tratamento.

Dado Pessoal: Informação relacionada a uma pessoa natural

identificada ou identificável.

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção

religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Encarregado: Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar

como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção

de Dados (ANPD).

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado,

que realiza o tratamento de dados pessoais em nome

do controlador.

Órgão de Pesquisa: Órgão ou entidade da administração pública direta ou

indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico,

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

científico, tecnológico ou estatístico.

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais

que são objeto de tratamento.

Transferência Internacional

de Dados: Tratamento:

Titular:

Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro. Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Uso Compartilhado de Dados:

Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Esta Política de Privacidade foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

O site se compromete a cumprir as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a respeitar os princípios dispostos no art. 6º de tal norma:

- Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II. **Adequação**: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV. Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V. **Qualidade dos dados**: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI. **Transparência**: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

- VIII. **Prevenção**: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
 - IX. **Não discriminação**: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
 - X. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

3. CONTROLADOR

A quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais realizado no serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública** (Controlador)?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define como controlador, em seu Art. 5º, inciso VI, a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Para o serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública**, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais são de responsabilidade do **Ministério das Cidades**.

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa

E-mail: <u>agenda@cidades.gov.br</u>

Telefone: (61) 2034-5493

4. OPERADOR

Quem realiza o tratamento de dados (Operador)?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define como operador, em seu Art. 5º, inciso VII, a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Para o serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública**, quem realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador é o operador:

Nome: Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

Endereço: Setor de Grandes Áreas Norte, 906 Módulo F, Bloco A, Ed. Celso Furtado, sala 205, Brasília/DF.

E-mail: cgmu@cidades.gov.br Telefone: (61) 2034-4043

5. ENCARREGADO

Quem é o responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Encarregado)?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define como encarregado, em seu Art. 5º, inciso VIII, a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Para o serviço Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública, o responsável por

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados é a encarregada **Grayce Martins da Silva Gonçalves**.

O Ministério das Cidades, em cumprimento ao art. 41 da LGPD, nomeou seu Encarregado pelo tratamento de dados pessoais por meio da <u>Portaria MCID nº 21, de 01/01/2023</u>.

O usuário poderá entrar em contato por meio do e-mail <u>ouvidoria@cidades.gov.br</u>, para sanar quaisquer dúvidas sobre esta Política de Privacidade ou para obter mais informações sobre o tratamento dos dados realizado com fundamento na LGPD.

Contato preferencial: Plataforma Fala.BR

A Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (<u>Plataforma Fala.BR</u>) permite a todo cidadão fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527/2011) e o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos (Lei n° 13.460/2017), sendo o canal indicado, no Guia de Boas Práticas - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Governo Federal, para o exercício dos direitos dos titulares previstos nos arts. 18 e 20 da LGPD.

Assim, no que se refere ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, previstos no Capítulo III da LGPD, será necessário, a fim de assegurar um meio idôneo e seguro para esse fim, que o acesso à Plataforma Fala.BR se dê por meio do <u>cadastramento no GOV.BR</u>, onde é possível contar com os necessários parâmetros de autenticação de segurança, garantindo a correta identificação do titular de dados pessoais. A sua segurança é também a nossa preocupação.

Para maiores informações você pode acessar: <u>Obter mais confiabilidade na Conta de Acesso</u>. Para o exercício de direitos será necessário minimamente o nível PRATA.

6. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

Quais são os direitos do titular de dados pessoais?

O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.
- Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

- Direito de portabilidade dos dados (Art. 18, inciso V): é o direito do titular de dados de realizar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.
- Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

7. QUAIS DADOS SÃO TRATADOS

A utilização de determinadas funcionalidades do Serviço pelo titular de dados pessoais dependerá do tratamento dos seguintes dados pessoais:

- Nome completo
- Endereço de e-mail
- Número de telefone
- Endereco
- Número de inscrição no CPF
- RG
- Cargo
- Profissão

8. COMO OS DADOS SÃO COLETADOS

A forma como os seus dados pessoais são coletados é indicada abaixo:

DADOS TRATADOS	FORMA DE COLETA DOS DADOS
Nome completo	Informado pelo usuário
Número de inscrição no CPF	Informado pelo usuário
Endereço de e-mail	Informado pelo usuário
Endereço	Informado pelo usuário
Número de telefone	Informado pelo usuário
RG	Informado pelo usuário
Cargo	Informado pelo usuário
Profissão	Informado pelo usuário

9. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

DADO	TRATAMENTO	FINALIDADE
Nome completo	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário
Número de inscrição no CPF	Acesso / Armazenamento	Identificação do usuário
Endereço de e-mail	Acesso / Armazenamento / Comunicação	Identificação do usuário e melhorar e personalizar a experiência do usuário
Endereço	Acesso / Armazenamento/ Comunicação	Identificação do usuário e melhorar e personalizar a experiência do usuário
Número de telefone	Comunicação	Melhorar e personalizar a experiência do usuário
RG	Acesso / Armazenamento / Comunicação	Identificação do usuário
Cargo	Avaliação / Comunicação	Identificação do usuário e melhorar e personalizar a experiência do usuário
Profissão	Avaliação / Comunicação	Identificação do usuário e melhorar e personalizar a experiência do usuário

10. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais poderão ser compartilhados com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de informá-la, nos casos em que se tenha conhecimento da ocorrência de situações que evidencie, a não implementação do projeto prioritário na forma aprovada em portaria.

11. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

O serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública não** realiza transferência de dados internacionalmente.

12. SEGURANÇA DOS DADOS

O serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública** se compromete a aplicar as medidas técnicas e organizativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de tais dados.

Para a garantia da segurança, serão adotadas soluções que levem em consideração: as técnicas adequadas; os custos de aplicação; a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento; e os riscos para os direitos e liberdades do usuário.

O serviço utiliza criptografia para que os dados sejam transmitidos de forma segura e confidencial, de maneira que a transmissão dos dados entre o servidor e o usuário, e em retroalimentação, ocorra de maneira totalmente cifrada ou encriptada.

No entanto, o serviço se exime de responsabilidade por culpa exclusiva de terceiros, como em caso de ataque de hackers ou crackers, ou culpa exclusiva do usuário,

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

como no caso em que ele mesmo transfere seus dados a terceiro. O serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública** se compromete, ainda, a comunicar o usuário em prazo adequado caso ocorra algum tipo de violação da segurança de seus dados pessoais que possa lhe causar um alto risco para seus direitos e liberdades pessoais.

A violação de dados pessoais é uma violação de segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

Por fim, o serviço se compromete a tratar os dados pessoais do usuário com confidencialidade, dentro dos limites legais.

13. COOKIES

Cookies são pequenos arquivos de texto enviados pelo site ao computador do usuário e que nele ficam armazenados, com informações relacionadas à navegação do site.

Por meio dos cookies, pequenas quantidades de informação são armazenadas pelo navegador do usuário para que o servidor do serviço possa lê-las posteriormente. Podem ser armazenados, por exemplo, dados sobre o dispositivo utilizado pelo usuário, bem como seu local e horário de acesso ao site.

É importante ressaltar que nem todo cookie contém dados pessoais do usuário, já que determinados tipos de cookies podem ser utilizados somente para que o serviço funcione corretamente.

As informações eventualmente armazenadas em cookies também são consideradas dados pessoais. Todas as regras previstas nesta Política de Privacidade também são aplicáveis aos referidos cookies.

O serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública** utiliza os cookies do portal gov.br e descritos em https://www.gov.br/pt-br/termos-de-uso.

14. TRATAMENTO POSTERIOR DOS DADOS PARA OUTRAS FINALIDADES

Informações sobre dados pessoais utilizados, podem ser utilizados para melhoria contínua dos serviços e aprimoramento da experiência do usuário no âmbito do serviço Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública.

Caso o titular de dados pessoais **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública** opte por excluir os seus dados, eles serão anonimizados. Os dados anonimizados poderão ser utilizados futuramente para geração de estatísticas, de forma a melhorar os procedimentos do serviço **Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública**. Também podem ser utilizados para fins de pesquisa por órgãos especializados no assunto. Podem, igualmente, ser utilizados de maneira agregada para divulgação de informações através de meios de comunicação, e em publicações científicas e educacionais

15. MUDANÇAS NA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A presente versão **1.0** desta Política de Privacidade foi atualizada pela última vez em: **08/02/2024.**

O editor se reserva o direito de modificar, a qualquer momento o site as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do serviço **Debêntures Incentivadas**

Debêntures Incentivadas de Iluminação Pública

de Iluminação Pública, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Esta Política de Privacidade poderá ser atualizada em decorrência de eventual atualização normativa, razão pela qual se convida o usuário a consultar periodicamente esta seção.